CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 3135/1994

Ementa

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
04/05/1994		

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma	**Norma Relacionada**	**Efeito da Norma Relacionada**
11/10/1995	Lei Ordinária nº 3279/1995	Revogada pela

Câmara

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.135 DE 04 DE MAIO DE 1994

"Autoriza a concessão de desconto para a antecipação do pagamento de contribuição de melhoria."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) para o pagamento antecipado e de uma só vez, de todas as parcelas vincendas da contribuição de melhoria já lançada ou que vier a ser lançada, em favor dos contribuintes que, ao requererem o benefício previsto nesta lei, já tenham pago, no mínimo, a metade do tributo lançado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 04 de maio de 1994.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL